LEI Nº. 1015/2002

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de R$ 238.800,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais), ao Orçamento Municipal vigente, para dar atendimento ao disposto na Lei 963/2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), em seu Art. 24, a seguinte dotação:

Órgão: 99 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99 – Reserva de Contingência
99.999.0024.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.01 – Passivos Contingentes 180.000,00
9.9.99.99.02 – Intempéries.....30.000,00
9.9.99.99.03 – Outros Riscos Fiscais Imprevistos.....28.800,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 238.800,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais):

Órgão: 05 – Secretaria Educação, Cult., Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Educação, Cult., Esp. e Turismo
12.366.0002.2.011 – 3.1.90.04.00.00.80 - Contratação por tempo determinado....238.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 28 de maio de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
28 / 05 / 02